

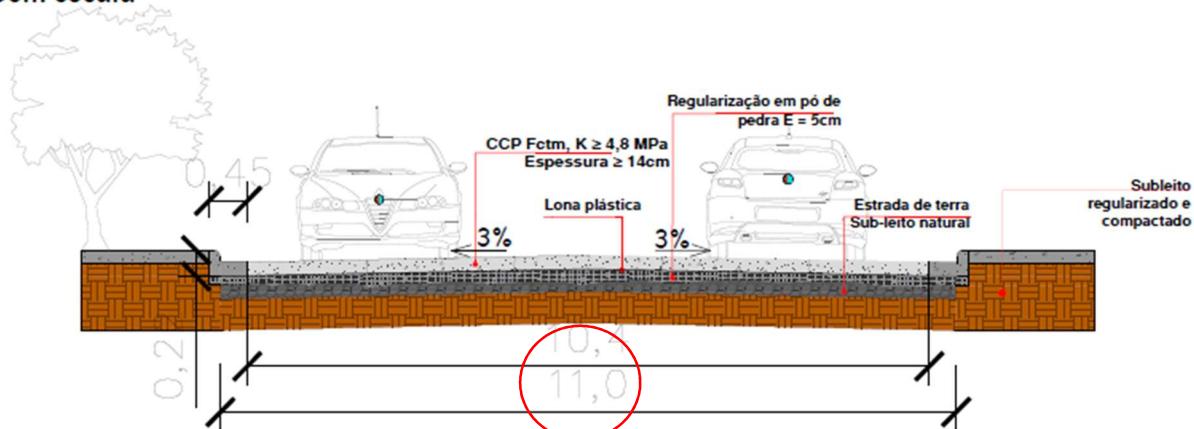
A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO****Ref. Edital de Concorrência Eletrônica Nº 06/2024****IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Carpenedo & Cia Ltda, pessoa jurídica de regular existência, inscrita no CNPJ sob nº 95.818.399/0001-29, sediada na Rua Palmeira, Nº 345, Centro, Santa Rosa - RS, potencial licitante no referido processo licitatório, vem pelo presente, impugnar os termos do edital supracitado, conforme razões que seguem:

O Edital ora impugnado, tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de revestimento em concreto e sinalização horizontal e vertical no Município de Roque Gonzales - RS, conforme indicado no projeto, em regime de empreitada global.

1. RUA SCHEEREN**1.1 INCOSISTÊNCIA ENTRE A LARGURA DA VIA PROJETADA E DA VIA EXISTENTE**

Durante a visita a um dos locais indicados no projeto para execução dos serviços, identificamos que a via existente possui largura média de 8 metros. Entretanto, o projeto anexo ao Edital, define a largura da via a ser executada em 11 metros, conforme demonstrado na imagem abaixo:

SEÇÃO TRANSVERSAL - Corte**Sem escala**

Desta forma, é necessário que seja realizada a remoção da cerca e execução de serviços de terraplenagem para atingir os 11 metros de largura previstos no projeto.

1.2 NECESSIDADE DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do projeto apresentado, serão necessários a realização dos serviços não previstos na planilha orçamentária, os quais descrevemos abaixo:

- 1) Remoção, transporte e destinação da cerca existente no local (imagem abaixo);
- 2) Execução de nova cerca (se for interesse do município);
- 3) Escavação, carga e transporte do solo para local definido pela prefeitura e devidamente licenciado;
- 4) Espalhamento de bota-fora, do material acima citado, ou informar se este deve ficar acumulado no local das obras à responsabilidade de destinação pelo município;
- 5) Regularização e compactação do subleito com a declividade transversal de 3%, conforme definido no projeto, Seção Transversal – Corte (imagem do item 1.1 desta impugnação).



Desta forma, deve a planilha orçamentária ser corrigida para inclusão de tais serviços.

2 RUA PASTOR ERNESTO FISCHER – DISTRITO DE DONA OTÍLIA

2.1 DA NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Durante a visita ao outro local indicado no projeto para execução dos serviços, identificamos a ocorrência de “borrachudos”, como pode ser visto na imagem abaixo:



Neste caso, o solo saturado deve ser removido e feita a sua correção, o que usualmente é feito com a remoção do local deformado, compactação do súbleito, e na sequência o reforço do súbleito com rachão/macadam e brita graduada.

Identificamos na seção transversal do projeto, a previsão de execução da regularização do calçamento com pó de pedra (imagem abaixo), para

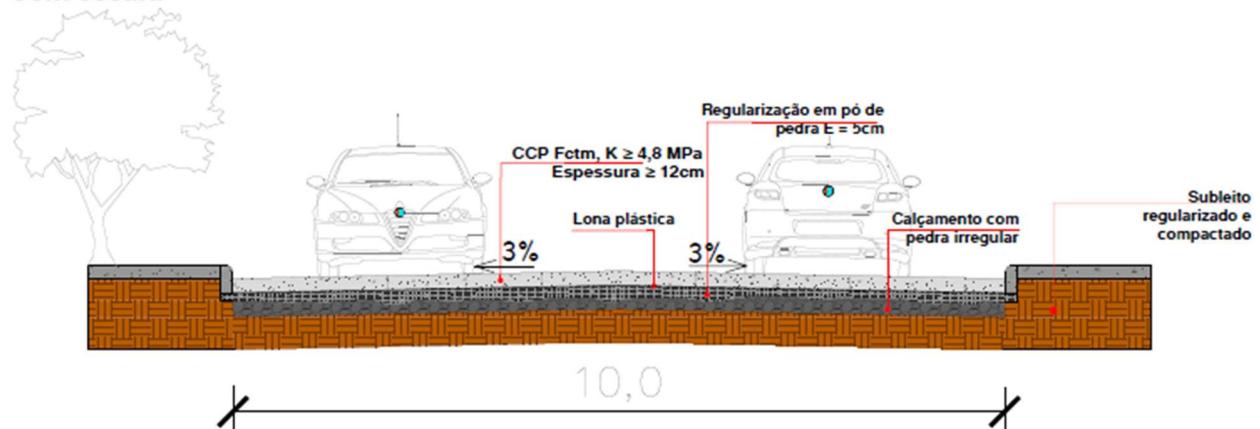
estabelecer a declividade transversal de 3%, entretanto este serviço não está previsto na planilha orçamentária, e deve ser corrigida para inclusão do mesmo.

Desta forma, é necessário a realização dos seguintes serviços:

- 1) Remoção, carga, transporte e destinação do solo saturado, identificado na imagem acima para local definido pela prefeitura e devidamente licenciado;
- 2) Espalhamento de bota-fora, do material acima citado, ou informar se este deve ficar acumulado no local das obras à responsabilidade de destinação pelo município;
- 3) Regularização e compactação do subleito, conforme Seção Transversal – Corte (imagem abaixo);
- 4) Execução de macadame/brita graduada em substituição ao calçamento removido.

SEÇÃO TRANSVERSAL - Corte

Sem escala



Frente ao exposto, impugna-se o edital para ao cabo requerer:

- a) A retificação do mesmo para que sejam realizadas as adequações necessárias do projeto e a inclusão dos serviços necessários à planilha orçamentária.
- b) Com a procedência da presente impugnação, pede-se a publicação do Edital devidamente retificado, com a devolução dos prazos, nos termos do Art. 55, §1º da Lei 14.133/21.



Nestes Termos,
Pede deferimento.

Santa Rosa – RS, 07 de maio de 2024

**LUCAS DINON CARPENEDO
DIRETOR**